



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

PORTARIA Nº 06/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre instituição de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, no âmbito do município, na forma que indica e dá providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica do Municipal, combinado com o art. 158, da Lei nº. 881, de 15 de agosto de 2001, Estatuto do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com a finalidade de apurar responsabilidade do(a) servidor(a) F. N. C., por eventual infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investida, na Unidade de Saúde da Agrovila 23, relacionado aos fatos graves narrados no Of. nº ____/01/03/2024, protocolado no dia 01/03/2024, sob o nº. ____, na Prefeitura, dando conta de que a mesma com o auxílio de outras suas duas irmãs, teria supostamente espancado e torturado uma pessoa idosa de nome S. C. D. S., fatos estes, também, noticiado pela imprensa local: <https://folhadovale.net/justica-decreta-prisao-preventiva-de-irmas-acusadas-de-torturar-idosa-em-carinhanha.html>, por ter em tese infringido deveres do servidor(a) previsto no art. 131, da Lei 881/2001, de 15/08/2001.

Art. 2º CONSTITUIR Comissão para esse fim, interada pelos servidores, João Paulo Ferreira Lima Batista, Professor, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, matrícula nº. 1260 e Verônica Castro Prates, Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula nº. 214947, que também, secretariar os trabalhos administrativos para, sob a Presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá produzir as provas que entender pertinentes, podendo ainda, receber, se solicitado assessoria jurídica do Município.

Art. 4º DETERMINAR que a Comissão, em cumprimento do art. 168, da Lei nº. 881/2001, notifique o(a) servidor(a) da abertura da presente SINDICÂNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

§ 1º Achando-se a sindicada em lugar incerto e não sabido, será notificada/citada por edital, publicado no Diário Oficial do Município, conforme art.178, da Lei n°. 881/2001.

§ 2º O prazo para conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário, contado da data da publicação desta Portaria, com a apresentação do respectivo relatório.

*Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.*

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, em 15 de abril de 2024.

FRANCISCA ALVES Assinado de forma digital
por FRANCISCA ALVES
RIBEIRO:14858339 RIBEIRO:14858339572
572 Dados: 2024.04.15 15:18:01
-03'00'

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal